

PORTARIA Nº 946 DE 17 DE AGOSTO DE 1988

(Publicada no Diário Oficial de 18/08/1988)

Determina o prazo de vigência da Portaria nº 1.302/87.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I do art. 101 do RICM/81.

RESOLVE

Art. 1º O prazo de fruição dos benefícios previstos na Portaria nº 1.302/87, de 11 de setembro de 1987, esgotar-se-á em 31 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de agosto de 1988.

SERGIO GAUDENZI
Secretário da Fazenda